

NORMAS PARA SEGUNDA CHAMADA.

Regulamenta as Normas para realização de Segunda Chamada no Centro Universitário do Rio São Francisco – UNIRIOS.

O Conselho Superior Universitário – CONSU - do Centro Universitário do Rio São Francisco - UniRios, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem o Regimento Geral do UniRios e demais instrumentos de legislação pertinentes em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir no Centro Universitário do Rio São Francisco - UniRios os critérios para a realização de Segunda Chamada nos termos dispostos nos artigos a seguir.

Art. 2º – Entende-se por segunda chamada a concessão de uma nova oportunidade ao aluno que não comparecer na data determinada para realização da Avaliação Institucional.

§1º A concessão da segunda chamada não se aplica a trabalhos e avaliações parciais.

§2º O aluno só terá direito a reposição de uma única nota por disciplina no Semestre Letivo.

Art. 3º – Para habilitar-se a essa oportunidade, que é um serviço extraordinário, o aluno ou seu responsável legal deverá, no prazo de 03 (três) dias após a aplicação da avaliação que tenha perdido, acessar o *Protocolo on line* e efetivar as seguintes providências:

- a) Preencher requerimento, discriminando a disciplina, justificando o motivo da ausência da Avaliação Institucional solicitando a segunda chamada;
- b) Efetuar o pagamento da taxa de segunda chamada.

§1º Quando a ausência no(s) dia(s) nos dias de avaliação ocorrer por motivo de doença infectocontagiosa ou de tratamento prolongado, mediante Atestado Médico, assim como em consequência de acidente, falecimento de pessoa da família, casamento do aluno ou convocação para atividade cívica ou jurídica, o aluno será dispensado da taxa do pagamento de segunda chamada.

§2º Os alunos amparados pelos motivos elencados no parágrafo anterior deverão anexar a sua justificativa, o documento comprobatório que motivou a ausência.

§ 3º Existindo dúvidas acerca das informações do documento anexado ao requerimento a Secretaria Acadêmica poderá solicitar a apresentação do original.

Art. 4º – As provas de segunda chamada, quando concedida, serão aplicadas ao final do semestre letivo, em período pré-estabelecido no Calendário Acadêmico do UniRios e terão caráter cumulativo no semestre letivo.

§1º A ausência do aluno a segunda chamada ou o não cumprimento dos artigos anteriores implicará na perda da oportunidade, mantendo-se assim, a nota zero na avaliação que não foi realizada por ele.

§2º Somente poderão realizar a avaliação de segunda chamada os alunos que cumprirem todos os procedimentos exigidos nesta Resolução.

Art. 5º - Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso, com aprovação da Reitoria ou órgão delegado, de acordo com o Regimento Interno do Centro Universitário do Rio São Francisco – UniRios.

Art. 6º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior Universitário – CONSU - UniRios.

Paulo Afonso - Bahia, 08 de novembro de 2019.


Jackson Gomes de Oliveira

Presidente do Conselho Superior Universitário - CONSU

RESOLUÇÃO - CONSU Nº 10-1102019